
**Relatório da Administração Judicial
Massa Falida Galileo Administração de
Recursos Educacionais S.A.**

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0105323-98.2014.8.19.0001

Período: setembro/2018

Sumário

Considerações Preliminares	3
I. Fase processual:	4
II. Atividades da Administração Judicial:	5
III. Análise financeira:	8
IV. Conclusão:	10

Considerações Preliminares

Constituída em 28 de maio de 2010, inicialmente com a denominação de RIO GUADIANA PARTICIPAÇÕES S.A., a GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. passou a ter esta denominação em 11 de agosto de 2010.

A companhia tinha por objeto a gestão de recursos vinculados a atividades educacionais, administração e manutenção de atividades de educação superior, e seus sucedâneos com pós graduação *stricto sensu*, de ensino médio e fundamental, todos de qualquer tipo e natureza, bem como atividades decorrentes de edição de livros, periódicos ou revistas em meio físico ou eletrônico e gestão de capital intelectual derivado de suas atividades fins, nas áreas educacional e editorial, podendo, ainda, participar de outros empreendimentos correlatos às atividades fins aqui descritas.

Tornou-se mantenedora, em 24 de dezembro de 2010, da Universidade Gama Filho – UGF, até então mantida pela Sociedade Universitária Gama Filho – SUGF, sub-rogando-se nos direitos e obrigações desta. Em seguida, em 05 de agosto de 2011, tornou-se mantenedora também do Centro Universitário da Cidade – UNIVERCIDADE, que até então era mantido pela Associação Educacional São Paulo Apóstolos – ASSESPA.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 20 de março de 2014 para a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio

de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida 24 de março de 2015.

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 06 de maio de 2016, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao art. art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de setembro de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

I. Fase processual:

A fase processual não sofreu alteração em comparação com o mês anterior.

As habilitações estão sendo analisadas pela Administração Judicial e pelo juízo competente, a fim de consolidar o Quadro Geral de Credores e publicar o edital do art. 18 da lei 11.101/05.

Os Administradores Judiciais estão elaborando as manifestações nos Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica.

A Administração Judicial analisa as habilitações e impugnações protocoladas judicialmente, bem como se manifesta nos incidentes de desconsideração da personalidade jurídica.

II. Atividades da Administração Judicial:

a) Documentos Recebidos

DATA DE ENTRADA	TIPO DE DOCUMENTO	PROCESSO
04/09/2018	Mandado de Citação	0138766-05.2016.4.02.5101
05/09/2018	Ofício Nº 167/2018 Pje	0011717-19.2014.5.01.0049
05/09/2018	Ofício Nº 159/2018 Pje	0010168-71.2014.5.01.0049
05/09/2018	Ofício Nº 157/2018 Pje	0011325-79.2014.5.01.0049
05/09/2018	Ofício Nº 162/2018 Pje	0010900-52.2014.5.01.0049
06/09/2018	Mandado de Notificação	0011386-77.2013.5.01.0047
06/09/2018	Mandado de Notificação - Pje-JT	0011549-49.2014.5.01.0006
06/09/2018	Mandado de Notificação	0011740-09.2015.5.01.0023
06/09/2018	Mandado de Notificação - Pje	0100177-19.2016.5.01.0014
06/09/2018	Mandado	0101511-59.2017.5.01.0077
06/09/2018	Mandado	0101511-59.2017.5.01.0077
11/09/2018	Mandado	0101538-50.2017.5.01.0042

DATA DE ENTRADA	TIPO DE DOCUMENTO	PROCESSO
11/09/2018	Mandado de Citação Pje	0011134-39.2014.5.01.0015
11/09/2018	Mandado de Citação Pje	0011535-54.2015.5.01.0063
11/09/2018	Mandado de Notificação	0100506-63.2018.5.01.0013
11/09/2018	Mandado	0101538-50.2017.5.01.0042
14/09/2018	Mandado de Citação	0138766-05.2016.4.02.5101
14/09/2018	Mandado de Citação	0539689-54.2002.4.02.5101
24/09/2018	Ofício	0503476-58.2016.4.02.5101
24/09/2018	Mandado de Notificação Pje-JT	0010667-18.2013.5.01.0008
24/09/2018	Mandado de Notificação Pje-JT	0010781-20.2014.5.01.0008
24/09/2018	Mandado de Citação Pje - Audiência Não Una	0101639-15.2017.5.01.0066
24/09/2018	Mandado de Notificação - Nº 0125/2018	0000929-40.2012.5.01.0008
24/09/2018	Mandado de Citação - Via Postal	0012652-22.2015.8.19.0001
26/09/2018	Ofício 187/2018 Pje	0100222-15.2016.5.01.0049
26/09/2018	Advertência	0248395-46.2014.8.19.0001
27/09/2018	Mandado de Intimação	0047776-07.2012.4.02.5101

b) Atendimento aos Credores

A Administração Judicial recebe frequentemente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.

DATA	NOME CREDOR	ASSUNTO
10/09/2018	Carlos Costa	Informações sobre cessão de crédito
19/09/2018	José Carlos Ricart	Informações sobre os imóveis
20/09/2018	Maria Angélica De Oliveira	Informações sobre pagamento aos credores
27/09/2018	Omar	Informações sobre pagamento aos credores

c) Diligências

A Administração Judicial, no dia 04 de setembro de 2018, realizou diligência no campus de Ipanema a fim de acompanhar a o trabalho de limpeza, realizado pelos prestadores de serviços fornecidos pela ASSESPA, nos imóveis da Rua Almirante Saddock de Sá.

No dia 05/09/2018 e 17/09/2018 acompanhou também visita de possíveis interessados nos imóveis do Campus de Ipanema, conforme informado nos autos do processo de falência.

d) Manifestações nos autos principais da falência e processos relacionados.

Nos autos do processo principal da falência foi protocolada petição datada de 03/09/2018, a qual a Administração Judicial informou a visita de possíveis interessados nos imóveis localizados na Rua Saddock de Sá, conforme solicitado pela ASSESPA, o acesso foi acompanhado pela Administração Judicial.

Além disso, a Administração Judicial requereu nos mesmos autos a expedição de mandado de pagamento referente aos salários dos vigias.

Requereu, em petição datada de 04 de setembro de 2018, autorização para instalar concertina no imóvel do Grupo Galileo localizado na Rua Almirante Saddock de Sá nº 276 – Ipanema, conforme solicitado pelo Sr. José

Carlos Ricart Pereira de Souza, morador representante do condomínio vizinho ao imóvel do Grupo Galileo. Os gastos com a instalação foram arcados pelos próprios moradores.

III. Análise financeira:

Cumprir informar que os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial, portanto, resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu passivo atualizado, até que se cumpra a referida obrigação.

A massa falida possui atualmente duas contas judiciais vinculada ao procedimento falimentar, sendo elas nº 3200106840222 e nº 1700114965196 (ANEXO I).

Em exame à conta judicial nº 3200106840222, referente as movimentações de agosto, constatam-se que no final o saldo presente na conta era de R\$ 1.808.995,29 (um milhão oitocentos e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). O rendimento da conta judicial foi de R\$ 6.725,38 (seis mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) para o mês.

GALILEU - AGO/2018				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos	Resgate	Saldo Final
3200106840222	R\$ 1.811.619,91	R\$ 6.725,38	R\$ 9.350,00	R\$ 1.808.995,29

Tabela 1: Resumo conta judicial

A conta judicial nº 1700114965196 no mês de agosto obteve rendimento de R\$ 48,41 (quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) e o saldo final foi de R\$ 13.083,33 (treze mil oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme tabela a seguir:

GALILEU - AGO/2018				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos	Resgate	Saldo Final
1700114965196	R\$ 13.034,92	R\$ 48,41		R\$ 13.083,33

Tabela 2: Resumo conta judicial

Os resgates de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais) foram destinados a manutenção elétrica dos prédios e os salários dos vigias e supervisor (ANEXO II), conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vigia - Celso Botelho de Mello - Salário	R\$ 950,00
Vigia - Joel Marques de Souza Junior - Salário	R\$ 950,00
Vigia - Joel Batista da Silva - Salário	R\$ 950,00
Vigia - Luiz Carlos Ramos de Barro - Salário	R\$ 950,00
Vigia - Marcos Paulo de Souza Silva - Salário	R\$ 950,00
Vigia - Nelson Pereira dos Santos - Salário	R\$ 950,00
Vigia - Nilson Lima de Oliveira - Salário	R\$ 950,00
Vigia - Renato Severino da Silva - Salário	R\$ 950,00
Supervisor - Rodrigo Andrade de Souza	R\$ 1.750,00
TOTAL	R\$ 9.350,00

Tabela 3: Resgate

IV. Conclusão:

Por todo exposto, os Administradores Judiciais permanecem acompanhando a avaliação e alienação dos ativos da Massa, bem como apresentam as manifestações nas habilitações e impugnações, autos principais da falência e processos relacionados, conforme a demanda.

A Administração Judicial apresenta o relatório mensal de atividades com as devidas informações e permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas sobre o processo falimentar, relação de credores, arrecadação de bens ou quaisquer outros questionamentos que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2018.

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085

FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 63.733

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184